



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CONTRATO N.º 316/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01, situada na Rua Osman Garavelo Qd 37 Lt 10 s/n Residencial Central Solar Park – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.968-571, representada por seu bastante procurador Sr. Luiz Antônio Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 196.883.341-20, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 2016012711**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2017, Processo administrativo nº 2016012711, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Água para autoclave galão com 5 litros	Água para autoclave galão com 5 litros	REYMER	200	Unid	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
5	Alcool 70% - frasco com 01 litro	Alcool 70% - frasco com 01	JALLES	500	Unid	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

		litro					
8	Anestésico lidostesin 3% - cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml - caixa com 50 tubetes	Anestésico lidostesin 3% - cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml - caixa com 50 tubetes	DLA	500	Unid	R\$ 51,28	R\$ 25.640,00
9	Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	DLA	100	Unid	R\$ 82,78	R\$ 8.278,00
13	Broca esférica diamantada para cirurgia	Broca esférica diamantada para cirurgia	FAVA	100	Unid	R\$ 1,68	R\$ 168,00
17	Brocas para alta rotação diamantada 1013	Brocas para alta rotação diamantada 1013	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
18	Brocas para alta rotação diamantada 1015	Brocas para alta rotação diamantada 1015	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
19	Brocas para alta rotação diamantada 1016	Brocas para alta rotação diamantada 1016	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
20	Brocas para alta rotação diamantada 1031	Brocas para alta rotação diamantada 1031	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
21	Brocas para alta rotação diamantada 1032	Brocas para alta rotação diamantada 1032	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
22	Brocas para alta rotação diamantada 1033	Brocas para alta rotação diamantada 1033	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
23	Brocas para alta rotação diamantada	Brocas para alta rotação	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	1090	diamantada 1090					
24	Brocas para alta rotação diamantada 1092	Brocas para alta rotação diamantada 1092	FAVA	100	Unid	R\$ 1,68	R\$ 168,00
25	Brocas para alta rotação diamantada 1011	Brocas para alta rotação diamantada 1011	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
26	Brocas para alta rotação diamantada 1012	Brocas para alta rotação diamantada 1012	FAVA	300	Unid	R\$ 1,68	R\$ 504,00
32	Cimento cirúrgico líquido sem amianto - frasco com 20 ml	Cimento cirúrgico líquido sem amianto - frasco com 20 ml	IODONT OSUL	10	Unid	R\$ 8,39	R\$ 83,90
33	Cimento cirúrgico pó - sem amianto - frasco com 50 g	Cimento cirúrgico pó - sem amianto - frasco com 50 g	IODONT OSUL	10	Unid	R\$ 9,43	R\$ 94,30
34	Cimento de oxifosfato de zinco - pó - frasco com 28 g - amarelo claro	Cimento de oxifosfato de zinco - pó - frasco com 28 g - amarelo claro	MAQUIR A	10	Unid	R\$ 9,50	R\$ 95,00
36	Compressa cirúrgica de gase hidrófila 100% algodão, alta absorção, pacote com 500, 9 fios, 8 camadas, 5 dobras	Compressa cirúrgica de gase hidrófila 100% algodão, alta absorção, pacote com 500, 9 fios, 8 camadas, 5 dobras	CREMED	500	Unid	R\$ 10,56	R\$ 5.280,00
37	Condicionador ácido gel para esmalte e dentina - ácido fosfórico - pacote com 3 Unids	Condicionador ácido gel para esmalte e dentina - ácido fosfórico - pacote com 3 Unids	ALLPLA N	300	Unid	R\$ 3,20	R\$ 960,00
39	Digluconato de clorhexidina 2% - 100 ml	Digluconato de clorhexidina 2% - 100 ml	REYMER	150	Unid	R\$ 3,02	R\$ 453,00
44	Filme radiográfico periapical infantil -	Filme radiográfico	PROGRA D	5	Caixa	R\$ 128,00	R\$ 640,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	caixa com 150 Unids	periapical infantil - caixa com 150 Unids					
47	Fio dental 500 m	Fio dental 500 m	HILLO	30	Unid	R\$ 6,96	R\$ 208,80
49	Fixador para radiografia	Fixador para radiografia	CAITHEC	50	Unid	R\$ 7,92	R\$ 396,00
51	Fluor para bochecho 0,05% NaF - sem pigmento - líquido - 500 ml	Fluor para bochecho 0,05% NaF - sem pigmento - líquido - 500 ml	IODONT OSUL	1000	Unid	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
54	Hidróxido de cálcio P.A. 10 g - capeador pulpar	Hidróxido de cálcio P.A. 10 g - capeador pulpar	IODONT OSUL	10	Caixa	R\$ 3,52	R\$ 35,20
63	Líquido para cimento de oxifosfato de zinco - 10 ml	Líquido para cimento de oxifosfato de zinco - 10 ml	MAQUIR A	10	Unid	R\$ 9,50	R\$ 95,00
65	Luvas P de látex para procedimentos talcada 2000- caixa com 100 Unids	Luvas P de látex para procedimentos talcada - 2000 caixa com 100 Unids		2000	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
77	Pasta profilática com fluor 90 g	Pasta profilática com fluor 90 g	ALLPLAN	50	Unid	R\$ 4,00	R\$ 200,00
94	Revelador para radiografia	Revelador para radiografia	CAITHEC	50	Frasco	R\$ 7,92	R\$ 396,00
95	Rolos dentais de algodão hidrófilo - pacote com 100 Unids	Rolos dentais de algodão hidrófilo - pacote com 100 Unids	SS PLUS	500	Pacote	R\$ 1,68	R\$ 840,00
97	Seringas descartáveis com agulha atóxica estéril 5 ml	Seringas descartáveis com agulha atóxica estéril 5 ml	DESCARP ACK	200	Unid	R\$ 0,32	R\$ 64,00
101	Solução evidenciadora de placa bacteriana - 10 ml	Solução evidenciadora de placa bacteriana - 10 ml	IODONT OSUL	50	Caixa	R\$ 6,24	R\$ 312,00
102	Solução otológica - hidrocortisona + sulfato de neomicina	Solução otológica - hidrocortisona	FQM	20	Frasco	R\$ 13,92	R\$ 278,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	+ sulfato de polimixina B	+ sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B					
103	Soro fisiológico 250 ml - via tópica, inalatória ou intranasal	Soro fisiológico 250 ml - via tópica, inalatória ou intranasal	EQUIPLE X	100	Unid	R\$ 3,20	R\$ 320,00
104	Sugadores descartáveis - pacote com 40 Unids	Sugadores descartáveis - pacote com 40 Unids	INJECTA	500	Pacote	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
105	Taça de borracha	Taça de borracha	PREVEN	300	Unid	R\$ 1,26	R\$ 378,00
110	Verniz cavitário - forrador de cavidades 15 ml	Verniz cavitário - forrador de cavidades 15 ml	SS WHITE	20	Caixa	R\$ 8,13	R\$ 162,60
111	Verniz com fluor - 5% fluoreto de sódio - frascos com 10 ml	Verniz com fluor - 5% fluoreto de sódio - frascos com 10 ml	BIODINA MICA	20	Frasco	R\$ 10,80	R\$ 216,00
115	Cabo para espelho cromado redondo pacote c/ 12 Unids	Cabo para espelho cromado redondo pacote c/ 12 Unids	PREVEN	20	Unid	R\$ 2,64	R\$ 52,80
127	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Paramonoclorofenol canforado 20ml	IODONT OSUL	6	Unid	R\$ 5,76	R\$ 34,56
131	Anestésico mepivacaína 3% com vaso construtor	Anestésico mepivacaína 3% com vaso construtor	DLA	30	Caixa	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
133	Iodofórmio 10g	Iodofórmio 10g	IODONT OSUL	6	Unid	R\$ 19,00	R\$ 114,00
134	Sealer 26 pó e líquido	Sealer 26 pó e líquido	DENTSPLY Y	6	Caixa	R\$ 79,09	R\$ 474,54
136	Cone de papel absorvente 1ª série 15 a 40 c/ 120	Cone de papel absorvente 1ª série 15 a 40 c/ 120	INJECTA	50	Caixa	R\$ 17,20	R\$ 860,00
148	Endo Ice	Endo Ice	MAQUIR A	5	Unid	R\$ 28,70	R\$ 143,50
158	Sugador descartável cirúrgico	Sugador descartável cirúrgico	MAQUIR A	20	Caixa	R\$ 23,70	R\$ 474,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

163	Brocas 3216	Brocas 3216	FAVA	20	Unid	R\$ 1,68	R\$ 33,60
164	Brocas 2200	Brocas 2200	FAVA	20	Unid	R\$ 1,68	R\$ 33,60
166	Fio mtura de catgut	Fio mtura de catgut	TECHNO FIO	3	Caixa	R\$ 99,20	R\$ 297,60
173	Cone de gutapercha n°25	Cone de gutapercha n°25	INJECTA	6	Caixa	R\$ 18,93	R\$ 113,58
174	Cone de gutapercha n°30	Cone de gutapercha n°30	INJECTA	6	Caixa	R\$ 18,93	R\$ 113,58
175	Cone gutapercha n°35	Cone gutapercha n°35	INJECTA	6	Caixa	R\$ 18,93	R\$ 113,58
176	Cone gutapércha n°40	Cone gutapércha n°40	INJECTA	4	Caixa	R\$ 18,93	R\$ 75,72
177	Cone gutapercha n°50	Cone gutapercha n°50	INJECTA	4	Caixa	R\$ 18,93	R\$ 75,72
178	Cone gutapercha n°60	Cone gutapercha n°60	INJECTA	4	Caixa	R\$ 18,93	R\$ 75,72
179	Cone papel absorvente n° 25	Cone papel absorvente n° 25	INJECTA	12	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 206,76
180	Cone papel absorvente n°30	Cone papel absorvente n°30	INJECTA	6	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 103,38
181	Cone papel absorvente n°40	Cone papel absorvente n°40	INJECTA	6	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 103,38
182	Cone papel absorvente n°45	Cone papel absorvente n°45	INJECTA	6	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 103,38
183	Cone papel absorvente n°50	Cone papel absorvente n°50	INJECTA	6	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 103,38
184	Cone papel absorvente n°60	Cone papel absorvente n°60	INJECTA	4	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 68,92
208	Lima Protaper SX 19mm	Lima Protaper SX 19mm	DENTSPLY	10	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 2.032,00
209	Lima Protaper SI 21mm	Lima Protaper SI 21mm	DENTSPLY	6	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 1.219,20
210	Lima Protaper SI 25mm	Lima Protaper SI 25mm	DENTSPLY	10	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 2.032,00
211	Lima Protaper S2 21mm	Lima Protaper S2 21mm	DENTSPLY	6	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 1.219,20
212	Lima Protaper S2	Lima Protaper	DENTSPLY	10	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 2.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	25mm	S2 25mm	Y				
213	Lima Protaper FI 21mm	Lima Protaper FI 21mm	DENTSPL Y	6	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 1.219,20
214	Lima Protaper FI 25mm	Lima Protaper FI 25mm	DENTSPL Y	10	Caixa	R\$ 203,20	R\$ 2.032,00
215	Pasta de hidróxido de cálcio - Calem PMCC	Pasta de hidróxido de cálcio - Calem PMCC	SS WHITE	4	Caixa	R\$ 44,64	R\$ 178,56
							R\$ 120.273,66

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016012711.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja 24-02-2017, e terá vigência 120 (cento e vinte dia), 24-06-2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 120.273,66 (Cento e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.3020210.2072– Manut. Dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20170704	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as Unids da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

- a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 006/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- k) garantir a qualidade de cada Unid dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



10.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Gestor Municipal
Fauze Abdala da Silva Júnior
Contratante

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº